



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo



**DECRETO Nº 5.174, de 1º.03.2023** Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios de particulares e estabelece outras providências. O Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Jacutinga, conforme determina o artigo 68, incisos VI e XIV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga e artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 120/2016, DECRETA: Art. 1º. Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários ou possuidores, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde pública. Parágrafo único: não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos. Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, entende-se por limpeza de terrenos: I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno; II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio. Parágrafo único: fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados. Art. 4º. A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários. Art. 5º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º deste Decreto, será lavrado o competente Auto de Infração. Parágrafo único: o Auto de Infração será lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente: I – A menção do local, data e hora da lavratura; II – A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciante; III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada; V – A intimação do autuado, quando for possível; VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto. Art. 6º. Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa. § 1º O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável. Art. 7º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação. Art. 8º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante: I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente; II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR); III – Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Art. 9º. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação. Art. 10. Esgotado o prazo do art. 6º, o proprietário ou possuidor estará sujeito a multa de 10 (dez) Unidades Fiscal Municipal (UFM), da forma como previsto no artigo 330, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 120/2016. Art. 11. Findo o prazo do art. 6º, fica o Município autorizado a executar os serviços para limpeza do terreno baldio através da Secretaria Municipal de Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas. § 1º O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial. Art. 12. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento dos débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 13. O não pagamento da multa e do custo do serviço de limpeza, ensejará inscrição do correspondente valor em dívida ativa do Município, sendo processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei. Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial do Decreto nº 4.48/2017. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, em 1º de março de 2023. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

PORTARIA 4264/2023

 **Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral 

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP: 37550-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA  
SETEMBRO 2022 0000

## PORTARIA Nº 4264/2023

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

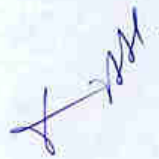
O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, Melquiades de Araújo, usando as atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as exigências da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 2103/2021 de 23 de março de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB para gestão 2023/2026.**

1- Representante do Poder Executivo Municipal (1):

Titular: Bruno de Freitas Cade;  
RG: MG - 12.773.155, SSPMG;  
CPF: 054.574.296 - 01;  
Endereço: Rua Capitão José Pinto, Nº 136, centro, Jacutinga - MG. Telefone: (35) 98854 - 1765  
E-mail: [bruonfcade@gmail.com](mailto:bruonfcade@gmail.com)





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradás, s/nº - Centro - CEP 37560-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA

Suplente: Miriam Caroline de Lima Silva;  
RG: 28.202.743 SSPMG;  
CPF: 128.919.526 - 93;  
Endereço: Rua Júlio Brandão, Nº 374, centro, Jacutinga;  
Telefone: (35) 99192 - 6764;  
E-mail: [miriamlima.adv@gmail.com](mailto:miriamlima.adv@gmail.com)

## 2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação (1):

Titular: Ramon José de Lima Braga;  
RG: 16.831.002 PCMG;  
CPF: 107.726.196 - 97;  
Endereço: Rua Luciano Moredo Rios, Nº 40, Coronel Renno,  
Jacutinga;  
Telefone: (35) 99947 - 5311  
E-mail: [ramonjldb@hotmail.com](mailto:ramonjldb@hotmail.com)

Suplente: Alexandre de Carvalho;  
RG: 30.853.765 - 8 SSPSP;  
CPF: 272.862.628 - 66;  
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 129, Jardim Dea, Jacutinga;  
Telefone: (19) 9997 - 0555;  
E-mail: [edital2@jacutinga.mg.gov.br](mailto:edital2@jacutinga.mg.gov.br)

## 3 - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (1);

Titular: Selma Helena de Cássia Pereira;  
RG: M7604947;  
CPF: 02952148643;  
Endereço: Rua Benedito Prado, Nº 10, Sapucaí, Jacutinga;  
Telefone: (35) 999642669;  
E-mail: [selmasapucaí@hotmail.com](mailto:selmasapucaí@hotmail.com)

Suplente: Viviane de Jesus Caldeira Andrade;  
RG: 21.691.388 SSPMG;





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.129/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA



CPF: 065.132.686 - 99;  
Endereço: Rua Alice Bento Figueiredo;  
Telefone: (35) 99126 - 7292;  
E-mail: Viviane\_caldeira1985@hotmail.com

#### **4 - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (1):**

Titular: Maria Luiza Perugini dos Santos;  
RG: 36.674.044 - 1 SSP/SP;  
CPF: 030.157.596 - 71;  
Endereço: Rua Espanha, Nº 175, Parque das Nações,  
Jacutinga;  
Telefone: (35) 99767 - 7351  
E-mail:

Suplente: Bruna Tenório Valeriano;  
RG: MG 15.373.013;  
CPF: 097.653.066 - 01;  
Endereço: Rua José Aldo Rafaelli, Nº 36, Vale das  
Primaveras, Jacutinga;  
Telefone: (35) 98872 - 2127;  
E-mail: bru\_492@hotmail.com

#### **5 - Representante dos Servidores Técnico - administrativo das Escolas Públicas Municipais (1):**

Titular: Vera Lucia Moreira Bernardes;  
RG: MG - 11.786.088;  
CPF: 051.227.508 - 40;  
Endereço: Rua Vereador Antonio Gomes Pinheiro, Nº 484,  
Coronel Renno, Jacutinga;  
Telefone: (35) 98844 - 1053;  
E-mail: vmoreirabernardes@gmail.com

Suplente: Mariana Francisco Tiengo Sacomani;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA  
1901

RG: MG - 16.479.274;  
CPF: 070.418.206 -88;  
Endereço: Rua José Fernandes Ribeiro, Nº 491, centro,  
Jacutinga;  
Telefone: (35) 99184 - 4029;  
E-mail: marianatiengo@outlook.com

## 6 - Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais (2):

Titular: Cristiane Evangelista de Lima;  
RG: 12.644.281 SSPMG;  
CPF: 071.123.016 - 10;  
Endereço: Rua Argentino Vioti, Nº 174, Centro, Jacutinga;  
Telefone: (35) 99244 - 2030;  
E-mail: Cristiane-1985@hotmail.com

Suplente: Sandra Chiarina Ciasca;  
RG: 16.487.864 SSP/SP;  
CPF: 023.100.498 - 24;  
Endereço: Rua das Hortências, Nº 500, Jardim Flamboyant,  
Jacutinga;  
Telefone: (35) 988037494;  
E-mail: [sandraciasca63@gmail.com](mailto:sandraciasca63@gmail.com)

Titular: Kelly Ribeiro de Andrade Almeida Di Tommazi;  
RG: 11.871.288 SSPMG;  
CPF: 016.197.466 - 03;  
Endereço: Rua Alice Bento de Figueiredo, Nº 70, Jardim São  
Pedro, Jacutinga - MG;  
Telefone: (35) 99921 - 3643;  
E-mail: [kribeiro5@gmail.com](mailto:kribeiro5@gmail.com)

Suplente: Angelica Negri;  
RG: 15.943.152 SSPMG;  
CPF: 096.505.026 - 29;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA  
ESTÁNCIA HIDROMINERAL



Endereço: Rua das Hortências, Nº 619, Jardim Flamboyant,  
Jacutinga;  
Telefone: (35) 99945 - 8508;  
E-mail: angelicanegri89@gmail.com

## **7 - Representante dos estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais (2):**

Titular: Rosemary Pioli Paião;  
RG: 35.854.747 - 4;  
CPF: 006.407.796- 97;  
Endereço: Rua Goiás, Nº 126, Jardim Dea, Jacutinga;  
Telefone: (35) 99199 - 9780  
E-mail: meire.pioli46@gmail.com

Suplente: Joelma Roberto de Lima Braga;  
RG: MG - 10.716.694;  
CPF: 047.401.886 - 51;  
Endereço: Rua Pedro Turano, Nº 395, Coronel Renno,  
Jacutinga;  
Telefone: (35)99909 - 3637;  
E-mail: joelmabraga67@gmail.com

Titular: Altamir dos Santos;  
RG: MG - 15.165.670;  
CPF: 047.401.886 - 51;  
Endereço: Rua José Fernandes Ribeiro, Nº 520, centro,  
Jacutinga;  
Telefone: (35) 98871 - 8590  
E-mail: altamirdossantos816@gmail.com

Suplente: Nivaldo Sartori  
RG: 26.546.718 - 4  
CPF: 900.315.556 - 91  
Endereço: Rua Antônio Candido de Carvalho, Nº 789, Coronel  
Renno, Jacutinga;





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. das Andradas, s/nº - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br



O FUTURO É AGORA  
2023.03.01

## 10 - Representante de organizações da sociedade civil (1):

Titular: Elaine Cristina Camilo

RG: M8.382.385

CPF: 036.697.006 - 06

Endereço: Rua das Acacias, Nº 188, Vale das Flores,  
Jacutinga;

Telefone: (35) 99922 - 1414

E-mail: elainecamilo79@yahoo.com

Suplente: Fatima Maffud Caproni

RG: MG - 65.720 -6 SSPMG

CPF: 693.594.156 - 34

Endereço: Rua José Adami Neto

Telefone: (35) 999082566


E-mail: jacutinga@apaemg.org.br

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 4.017 de 07 de abril de 2021.

**Publique - se. Registre - se. Cumpra - se.**

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 01 de março de 2023.

  
Reginaldo Sydine Luiz  
Secretário Municipal de Educação

  
Melquiades de Araújo  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## Publicações do Legislativo

**Câmara Municipal de Jacutinga – MG** – Ordem de Compra n.º 001/2023 - Processo Licitatório n.º 009/2023 – Modalidade: Dispensa. Contratado: FRIENDS REFRIGERAÇÃO LTDA ME - Objeto: aquisição de um aparelho de ar condicionado para uso nas dependências internas da Câmara Municipal. Homologado em 17.02.2023. Valor Global: R\$ 2.520,45. Vigência: 60 dias - Jacutinga – MG - 24.02.2023 – Vereadora Sheila de Araujo Vieira – Presidente.

**Câmara Municipal de Jacutinga – MG** – Contrato n.º 001/2023 - Processo Licitatório n.º 002/2023 – Modalidade: Dispensa. Contratado: COSTA E LABEGALINI LTDA – SUPERMERCADO ARCO ÍRIS - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal para o ano de 2.023. Homologado em 28.02.2023. Valor Global: R\$ 12.540,69. Vigência: Até 31.12.2023 - Jacutinga - MG – 01.03.2023 – Vereadora Sheila de Araujo Vieira – Presidente.

**Câmara Municipal de Jacutinga – MG** – Contrato n.º 002/2023 - Processo Licitatório n.º 004/2023 – Modalidade: Dispensa. Contratado: COAPEJA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JACUTINGA LTDA - Objeto: fornecimento de gasolina e óleo lubrificante para consumo em veículo pertencente à Câmara Municipal para o ano de 2.023. Homologado em 28.02.2023. Valor Global: R\$ 5.602,00. Vigência: Até 31.12.2023 - Jacutinga - MG – 01.03.2023 – Vereadora Sheila de Araujo Vieira – Presidente.

**Câmara Municipal de Jacutinga – MG** – Contrato n.º 003/2023 - Processo Licitatório n.º 008/2023 – Modalidade: Dispensa. Contratado: MARCELA DOS SANTOS – DISTRIBUIDORA DE ÁGUA - Objeto: fornecimento de água potável para consumo interno da Câmara Municipal para o ano de 2.023. Homologado em 28.02.2023. Valor Global: R\$ 13.350,00. Vigência: Até 31.12.2023 - Jacutinga – MG - 01.03.2023 – Vereadora Sheila de Araujo Vieira – Presidente.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações de terceiros

COMTJAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC  
EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA COMTJAC, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000, por e-mail: [transito@jacutinga.mg.gov.br](mailto:transito@jacutinga.mg.gov.br), ou VIA CORREIOS para Praça Delfim Moreira, S/N - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000.

**\* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3443-3030.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DMH0440	AG05439353	06/02/2023	5550-0
QNW2H91	AG05439354	06/02/2023	6050-1
CKA7805	AG05439352	06/02/2023	7633-2
QPT9730	AG05439193	08/02/2023	5622-1
QPT9730	AG05439194	08/02/2023	5525-0
DUE9B50	AG05439195	09/02/2023	5525-0
DXU2F22	AG05439196	09/02/2023	5525-0
CJT3941	AG05439197	09/02/2023	5525-0
HHU7979	AG05439198	10/02/2023	5525-0
BFJ3853	AG05439199	10/02/2023	5525-0
DIB4916	AG05439266	11/02/2023	5525-0
CVT4A40	AG05439269	11/02/2023	6050-1
DED3286	AG05439265	11/02/2023	5525-0
CPV7819	AG05439356	13/02/2023	5525-0
PXV5695	AG05439357	13/02/2023	7366-2
HWK1883	AG05439358	13/02/2023	5398-0
EZC7421	AG05439359	13/02/2023	5487-0
DQZ2195	AG05439361	13/02/2023	5738-0



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2124 – 01 de Março de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

HEM7422	AG05439363	13/02/2023	7366-2
GXS7384	AG05439364	13/02/2023	6785-1
EKZ6078	AG05439365	13/02/2023	5525-0
HBQ4522	AG05439366	13/02/2023	5525-0
PZE7522	AG05439367	13/02/2023	5525-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de fevereiro de 2023 - Total de registros: 23

  
\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE DE TRANSITO